São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: VITOR MATHEUS BARRETO OLIVEIRA
ENDEREÇO: Rua São João do Jardim Lobato 5 São Caetano
40390-355 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 3.319,29**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZ5- 1 / #1

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

VITOR MATHEUS BARRETO OLIVEIRA
Rua São João do Jardim Lobato 5
São Caetano
40390-355 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#1
VITOR MATHEUS BARRETO OLIVEIRA
Rua São João do Jardim Lobato 5
São Caetano
40390-355 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZ5/ #1

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: Rua da Mata 9985 Centro
48370-000 Esplanada BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 34.597,35**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZ6- 2 / #2

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
Rua da Mata 9985
Centro
48370-000 Esplanada BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

2
DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
Rua da Mata 9985
Centro
48370-000 Esplanada BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZ6/ #2

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: ISRAEL COSTA DA PAIXAO
ENDEREÇO: RUA 22 DE MARCO 68 Boa Vista de São Caetano
40387-320 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 48.786,26**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZ7- 3 / #3

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

ISRAEL COSTA DA PAIXAO
RUA 22 DE MARCO 68
Boa Vista de São Caetano
40387-320 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

3
ISRAEL COSTA DA PAIXAO
RUA 22 DE MARCO 68
Boa Vista de São Caetano
40387-320 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZ7/ #3

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: WILSON SANTANA MACHADO
ENDEREÇO: Rua do Paraguaçu 67 E CIA I
43700-000 Simões Filho BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 117.837,15**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZ8- 4 / #4

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

WILSON SANTANA MACHADO
Rua do Paraguaçu 67 E
CIA I
43700-000 Simões Filho BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

 # 4
WILSON SANTANA MACHADO
Rua do Paraguaçu 67 E
CIA I
43700-000 Simões Filho BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZ8/ #4

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: GERENALDO DA SILVA SANTOS
ENDEREÇO: ALAMEDA 68 13 Casa Jardim Santo Inácio
41231-275 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 57.448,73**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZ9- 5 / #5

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

GERENALDO DA SILVA SANTOS
ALAMEDA 68 13 Casa
Jardim Santo Inácio
41231-275 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

5
GERENALDO DA SILVA SANTOS
ALAMEDA 68 13 Casa
Jardim Santo Inácio
41231-275 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZ9/ #5

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: LUCIANA NASCIMENTO GOMES
ENDEREÇO: RUA BOMBEIRO ELIEZER DE ALEXANDRINO 107 Apartamento 01 Boca do Rio
41710-790 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 20.518,54**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZA- 6 / #6

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

LUCIANA NASCIMENTO GOMES
RUA BOMBEIRO ELIEZER DE ALEXANDRINO 107 Apartamento 01
Boca do Rio
41710-790 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

6
LUCIANA NASCIMENTO GOMES
RUA BOMBEIRO ELIEZER DE ALEXANDRINO 107
Apartamento 01
Boca do Rio
41710-790 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZA/ #6

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: IRANILDES TEIXEIRA DE SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTANA 38 Fazenda Grande do Retiro
40355-570 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 127.085,97**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZB- 7 / #7

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

IRANILDES TEIXEIRA DE SOUZA
AVENIDA SANTANA 38
Fazenda Grande do Retiro
40355-570 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

7
IRANILDES TEIXEIRA DE SOUZA
AVENIDA SANTANA 38
Fazenda Grande do Retiro
40355-570 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª___/___/___ ___:___h
2ª___/___/___ ___:___h
3ª___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZB/ #7

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS
ENDEREÇO: Rua Barros Reis 107 Centro
42850-000 Dias Davila BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 231.888,42**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZC- 8 / #8

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS
Rua Barros Reis 107
Centro
42850-000 Dias Davila BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

8
WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS
Rua Barros Reis 107
Centro
42850-000 Dias Davila BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZC/ #8

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: EVERTON RIBEIRO DE CERQUEIRA
ENDEREÇO: Rua Bela Vista do Lobato 52 Quadra 13 Alto do Cabrito
40484-115 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 17.574,98**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZD - 9 / #9

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

EVERTON RIBEIRO DE CERQUEIRA
Rua Bela Vista do Lobato 52 Quadra 13
Alto do Cabrito
40484-115 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

9
EVERTON RIBEIRO DE CERQUEIRA
Rua Bela Vista do Lobato 52 Quadra 13
Alto do Cabrito
40484-115 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZD/ #9

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: ALA SANTOS DE SANTANA
ENDEREÇO: RUA BOA FE 22 A Pero Vaz
40335-010 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 71.700,07**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZE- 10 / #10

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

ALA SANTOS DE SANTANA
RUA BOA FE 22 A
Pero Vaz
40335-010 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#10
ALA SANTOS DE SANTANA
RUA BOA FE 22 A
Pero Vaz
40335-010 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZE/ #10

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: DAVID DA SILVA FOGOS
ENDEREÇO: Conjunto Fazenda Grande III 2 Quadra C, Caminho 5 Cajazeiras
41343-746 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 38.959,76**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZF- 11 / #11

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

DAVID DA SILVA FOGOS
Conjunto Fazenda Grande III 2 Quadra C, Caminho 5
Cajazeiras
41343-746 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#11
DAVID DA SILVA FOGOS
Conjunto Fazenda Grande III 2 Quadra C, Caminho 5
Cajazeiras
41343-746 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZF/ #11

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: FERNANDO LEAL DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA J-JARDIM TERRA NOVA 224 B Valéria
41301-215 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 57.459,76**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZG- 12 / #12

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

FERNANDO LEAL DE SOUZA
RUA J-JARDIM TERRA NOVA 224 B
Valéria
41301-215 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#12
FERNANDO LEAL DE SOUZA
RUA J-JARDIM TERRA NOVA 224 B
Valéria
41301-215 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZG/ #12

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: CARLOS ALBERTO RABELO
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO 112 Plataforma
40710-760 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 31.612,29**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZH- 13 / #13

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

CARLOS ALBERTO RABELO
RUA 24 DE OUTUBRO 112
Plataforma
40710-760 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#13
CARLOS ALBERTO RABELO
RUA 24 DE OUTUBRO 112
Plataforma
40710-760 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZH/ #13

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: SARA DE JESUS OLIVEIRA
ENDEREÇO: Povoado Floresta 10 Zona Rural
48108-000 Araças BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 40.230,62**, na **Classe I - Trabalhista.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZI- 14 / #14

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

SARA DE JESUS OLIVEIRA
Povoado Floresta 10
Zona Rural
48108-000 Araças BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

14
SARA DE JESUS OLIVEIRA
Povoado Floresta 10
Zona Rural
48108-000 Araças BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZII #14

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: DOUGLAS DIAS DE CARVALHO
ENDEREÇO: Rua 08 4 Casa Maringá
48902-240 Juazeiro BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 3.527,31**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZJ- 15 / #15

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

DOUGLAS DIAS DE CARVALHO
Rua 08 4 Casa
Maringá
48902-240 Juazeiro BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#15
DOUGLAS DIAS DE CARVALHO
Rua 08 4 Casa
Maringá
48902-240 Juazeiro BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZJ/ #15

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: VILALVARO MARTINS DOS SANTOS
ENDEREÇO: Travessa São Lazaro 27 Boca do Rio
41710-160 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 9.564,48**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZK- 16 / #16

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

VILALVARO MARTINS DOS SANTOS
Travessa São Lazaro 27
Boca do Rio
41710-160 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#16
VILALVARO MARTINS DOS SANTOS
Travessa São Lazaro 27
Boca do Rio
41710-160 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZK/ #16

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: MARIA DE LOURDES AGUIAR OLIVEIRA
ENDEREÇO: Alameda Bosque Imperial 285 São Marcos
41250-579 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 2.000,00**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZL- 17 / #17

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

MARIA DE LOURDES AGUIAR OLIVEIRA
Alameda Bosque Imperial 285
São Marcos
41250-579 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#17
MARIA DE LOURDES AGUIAR OLIVEIRA
Alameda Bosque Imperial 285
São Marcos
41250-579 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZL/ #17

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: IDELMARY JOSE DOS SANTOS GUIMARAES
ENDEREÇO: 2ª Travessa Geraldo Galo 3 Primeiro andar Sussuarana
41213-870 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 5.801,89**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZM- 18 / #18

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

IDELMARY JOSE DOS SANTOS GUIMARAES
2ª Travessa Geraldo Galo 3 Primeiro andar
Sussuarana
41213-870 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#18
IDELMARY JOSE DOS SANTOS GUIMARAES
2ª Travessa Geraldo Galo 3 Primeiro andar
Sussuarana
41213-870 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª___/___/___ ___:___h
2ª___/___/___ ___:___h
3ª___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZM/ #18

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: MARIZA SANTOS DE JESUS
ENDEREÇO: Povoado Boa Esperança 111 Zona Rural
48108-000 Araças BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 5.000,00**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZN- 19 / #19

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

MARIZA SANTOS DE JESUS
Povoado Boa Esperança 111
Zona Rural
48108-000 Araças BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#19
MARIZA SANTOS DE JESUS
Povoado Boa Esperança 111
Zona Rural
48108-000 Araças BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZN/ #19

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: VALMIRA FLORENCIA SOUZA DE JESUS
ENDEREÇO: Rua São José de Pirajá 36 Casa Pirajá
41290-430 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 5.486,52**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZO- 20 / #20

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

VALMIRA FLORENCIA SOUZA DE JESUS
Rua São José de Pirajá 36 Casa
Pirajá
41290-430 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

20
VALMIRA FLORENCIA SOUZA DE JESUS
Rua São José de Pirajá 36 Casa
Pirajá
41290-430 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZO/ #20

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: TAINAH ALVES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: Rua Dalias Lilas 251 Jardim das Margaridas
41502-420 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 8.414,16**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZP- 21 / #21

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

TAINAH ALVES DE OLIVEIRA
Rua Dalias Lilas 251
Jardim das Margaridas
41502-420 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

21
TAINAH ALVES DE OLIVEIRA
Rua Dalias Lilas 251
Jardim das Margaridas
41502-420 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZP/ #21

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: JAILSON REIS DE CARVALHO
ENDEREÇO: Travessa Segunda Travessa Lanat 8 Terreo Paripe
40810-220 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 5.376,09**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZQ- 22 / #22

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

JAILSON REIS DE CARVALHO
Travessa Segunda Travessa Lanat 8 Terreo
Paripe
40810-220 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

22
JAILSON REIS DE CARVALHO
Travessa Segunda Travessa Lanat 8 Terreo
Paripe
40810-220 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZQ/ #22

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: JOSADARQUE GONCALVES DIAS
ENDEREÇO: Rua Bahia Sussuarana 4 E Sussuarana
41215-420 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 4.300,70**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZR- 23 / #23

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

JOSADARQUE GONCALVES DIAS
Rua Bahia Sussuarana 4 E
Sussuarana
41215-420 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

23
JOSADARQUE GONCALVES DIAS
Rua Bahia Sussuarana 4 E
Sussuarana
41215-420 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZR/ #23

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: PRISCILLA OLIVEIRA MATOS
ENDEREÇO: RUA MELVIN JONES 300 Apt 1308 Armação
41750-010 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 4.529,74**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZS- 24 / #24

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

PRISCILLA OLIVEIRA MATOS
RUA MELVIN JONES 300 Apt 1308
Armação
41750-010 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

 # 24
PRISCILLA OLIVEIRA MATOS
RUA MELVIN JONES 300 Apt 1308
Armação
41750-010 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZS/ #24

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: ANDRESSA MENDES SANTOS DE SA
ENDEREÇO: Ladeira do Arco 211 Apt 202 Barbalho
40301-146 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 4.320,08**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZT- 25 / #25

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

ANDRESSA MENDES SANTOS DE SA
Ladeira do Arco 211 Apt 202
Barbalho
40301-146 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

25
ANDRESSA MENDES SANTOS DE SA
Ladeira do Arco 211 Apt 202
Barbalho
40301-146 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZT/ #25

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: RUTE DOS SANTOS ROSENO
ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio 18 Vila Ruy Barbosa
40430-560 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 3.386,63**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZU- 26 / #26

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

RUTE DOS SANTOS ROSENO
Rua Primeiro de Maio 18
Vila Ruy Barbosa
40430-560 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

26
RUTE DOS SANTOS ROSENO
Rua Primeiro de Maio 18
Vila Ruy Barbosa
40430-560 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZU/ #26

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: CLAUDIA BISPO DOS SANTOS
ENDEREÇO: Rua Penacho Verde 20 Valeria
41300-510 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 8.040,25**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZV - 27 / #27

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

CLAUDIA BISPO DOS SANTOS
Rua Penacho Verde 20
Valeria
41300-510 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

27
CLAUDIA BISPO DOS SANTOS
Rua Penacho Verde 20
Valeria
41300-510 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZV/ #27

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: LENILSON SANTOS DA BOA MORTE
ENDEREÇO: Rua A 66 Expedito Nascimento
48902-200 Juazeiro BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 2.474,21**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZW- 28 / #28

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

LENILSON SANTOS DA BOA MORTE
Rua A 66
Expedito Nascimento
48902-200 Juazeiro BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

28
LENILSON SANTOS DA BOA MORTE
Rua A 66
Expedito Nascimento
48902-200 Juazeiro BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZW/ #28

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: STEPHANIE VITORIA SOUZA DE JESUS
ENDEREÇO: Rua São José de Pirajá 36 Casa Pirajá
41290-430 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 9.806,58**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZX- 29 / #29

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

STEPHANIE VITORIA SOUZA DE JESUS
Rua São José de Pirajá 36 Casa
Pirajá
41290-430 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

 # 29
STEPHANIE VITORIA SOUZA DE JESUS
Rua São José de Pirajá 36 Casa
Pirajá
41290-430 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZX/ #29

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: ANSELMO RINE AGUIAR DOS SANTOS FILHO E OUTRO
ENDEREÇO: Rua Austriciliano Dias de Souza 2 Mussambe
48902-860 Juazeiro BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 7.885,32**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZY - 30 / #30

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

ANSELMO RINE AGUIAR DOS SANTOS FILHO E OUTRO
Rua Austriciliano Dias de Souza 2
Mussambe
48902-860 Juazeiro BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

30
ANSELMO RINE AGUIAR DOS SANTOS FILHO E OUTRO
Rua Austriciliano Dias de Souza 2
Mussambe
48902-860 Juazeiro BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZY/ #30

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: TIAGO CUNHA ANDRADE
ENDEREÇO: Rua dos Ossos 58 1º andar Santo Antônio
40301-340 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 4.535,38**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNFZZ- 31 / #31

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

TIAGO CUNHA ANDRADE
Rua dos Ossos 58 1º andar
Santo Antônio
40301-340 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

31
TIAGO CUNHA ANDRADE
Rua dos Ossos 58 1º andar
Santo Antônio
40301-340 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNFZZ/ #31

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE CERQUEIRA
ENDEREÇO: Rua Rio São Francisco s/n Centro
48680-000 Abaré BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 31.589,63**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNG00- 32 / #32

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE CERQUEIRA
Rua Rio São Francisco s/n
Centro
48680-000 Abaré BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

32
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE CERQUEIRA
Rua Rio São Francisco s/n
Centro
48680-000 Abaré BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNG00/ #32

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: BERNARDO SANTOS DO CARMO E OUTROS
ENDEREÇO: Rua Doutor Genesio Sales 330 Vila Laura
40270-240 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 1.996.765,25**, na **Classe III - Quirografário.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

---

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNG01 - 33 / #33

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

BERNARDO SANTOS DO CARMO E OUTROS
Rua Doutor Genesio Sales 330
Vila Laura
40270-240 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

33
BERNARDO SANTOS DO CARMO E OUTROS
Rua Doutor Genesio Sales 330
Vila Laura
40270-240 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNG01/ #33

São Paulo, 17 de abril de 2025.

À/AO: VL CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves 969 Edf. Metropolitan Center Caminho das Árvores
41820-021 Salvador BA

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MARTE TRANSPORTES LTDA e AFFA PATRIMONIAL LTDA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.628, Seção de São Paulo, e no CPF nº **106.450.518-02,** nomeado Administrador Judicial, nos autos da Recuperação Judicial de **MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ)** (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2)** (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); **MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3)** (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); **AFFA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominados "GRUPO MARTE", processo n° 8008726-32.2025.8.05.0001, em trâmite perante à 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, ajuizado em 28/02/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/04/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 21.128,00**, na **Classe IV - ME/EPP.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupomarte@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-marte__706, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS"**. Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue ao administrador judicial exclusivamente através do e-mail: grupomarte@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação dos dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: grupomarteaffa.rj@barbosadutra.com.br

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupomarte@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br).

Atenciosamente,

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-1278.1 | RJ1

LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3QKATNG02- 34 / #34

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

VL CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Av. Tancredo Neves 969 Edf. Metropolitan Center
Caminho das Árvores
41820-021 Salvador BA

AR ***AVISO DE RECEBIMENTO***

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

 # 34
VL CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Av. Tancredo Neves 969 Edf. Metropolitan Center
Caminho das Árvores
41820-021 Salvador BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - Grupo Marte
Rua Major Quedinho, 111/18º andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3QKATNG02/ #34